



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 18/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 18 de maio de 2021.

3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA PARA MATRÍCULA – SISU 2021.1

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI, representado pela Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, do EDITAL 34/2021 - GAB/REI/IFPI, de 12 de abril de 2021, do EDITAL 12/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 3 de maio de 2021 e do EDITAL 17/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 15 de maio de 2021, torna público o presente Edital, contendo a 3ª Convocação de candidatos para formalização da matrícula e preenchimento das vagas remanescentes no Sistema de Seleção Unificada (SISU), referente à primeira edição de 2021.

1 DAS VAGAS

1.1 Para formalização da matrícula, estão sendo convocados os candidatos que manifestaram interesse em participar da lista de espera no período de 16/04 a 23/04/2021 na página do SISU, em quantidade exata ao número de vagas disponíveis em cada curso, por ordem de classificação e modalidade de vaga, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Edital 34/2021- GAB/REI/IFPI, de 12 de abril de 2021.

1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato que manifestou interesse em participar da lista de espera para as vagas remanescentes a observância das convocações e procedimentos para matrícula.

1.3 As vagas disponíveis para esta etapa e os candidatos convocados estão indicados no **Anexo I** deste edital.

2 DAS MATRÍCULAS

2.1 Os candidatos convocados no **Anexo I** realizarão a matrícula de forma on-line, no endereço eletrônico: matriculagraduacao.ifpi.edu.br, a partir de 14h do dia 19/05 às 23h59min do dia 21/05/2021, observando as Instruções para a Matrícula e anexando os documentos descritos no Edital 34/2021 - GAB/REI/IFPI, de 12 de abril de 2021.

2.2 Em data a ser publicada posteriormente, para complementação da matrícula institucional, os candidatos matriculados entregarão, presencialmente, os originais dos documentos anexados no momento da matrícula on-line, exigidos no Edital 34/2021 - GAB/REI/IFPI, de 12 de abril de 2021, no Controle Acadêmico do campus de oferta do curso.

2.3 O candidato convocado neste Edital que não realizar a matrícula on-line no período e horários estabelecidos no subitem 2.1 deste edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

PERÍODO DE MATRÍCULA
A partir de 14h do dia 19/05 às 23h59min do dia 21/05/2021

3 DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA VALIDAR A AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

3.1 O processo de heteroidentificação dos candidatos convocados no Anexo I já foi realizado e seguiu os critérios estabelecidos no Edital 9/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 27 de abril de 2021 e do EDITAL 15/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 11 de

maio de 2021, cujo resultado encontra-se no EDITAL 12/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 3 de maio de 2021 e no EDITAL 17/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 15 de maio de 2021, já publicado na página do IFPI.

4 DAS PRÓXIMAS CONVOCAÇÕES

4.1 Havendo vagas remanescentes, após as matrículas dos candidatos da 3ª convocação (Anexo I), poderão ser realizadas novas convocações de matrícula, a partir da lista de candidatos que manifestaram interesse em participar da lista de espera do SISU, até que o total de vagas disponíveis seja preenchido, sendo necessário o candidato observar o cronograma das convocações.

Convocação para Matrícula	
4ª Convocação	25 de maio de 2021

Nota: 'Serão realizadas convocações para formalização de matrícula enquanto houver vagas e candidatos que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera para as vagas remanescentes do IFPI.

5 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE

5.1 As vagas destinadas aos candidatos da Ampla Concorrência (A0), serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essa modalidade, vagas que porventura restarem, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, conforme a aplicação do disposto a seguir:

1º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**;

2º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**;

3º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**;

4º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - **(L5)**;

5.2 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas, serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essas modalidades; as vagas que porventura restarem, após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.2.1, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, inscritos na Ampla Concorrência (A0).

5.2.1 O remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

a) Restando vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1):

1º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L2)**;

2º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**;

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - **(L5)**;

4º - candidatos da Ampla Concorrência **(A0)**.

b) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2):

1º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L1)**;

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L6)**;

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **(L5)**;

4º - candidatos da Ampla Concorrência – (A0).

c) Restando vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5):

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

4º - candidatos da Ampla Concorrência – (A0).

d) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6):

1º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

4º - candidatos da Ampla Concorrência – (A0).

e) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L10):

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

2º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L14);

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

5º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5);

6º - candidatos da Ampla Concorrência – (A0).

f) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L14):

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

2º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5);

3º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L10);

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

5º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

6º - candidatos da Ampla Concorrência – (A0).

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente

Edital, na Portaria Normativa nº 21/2012-MEC e em suas alterações e demais legislações pertinentes ao SISU 2021.1.

6.2 A PROEN divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada na página eletrônica do IFPI.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

LAURA MARIA ANDRADE DE SOUSA

Pró-Reitora de Ensino do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laura Maria Andrade de Sousa, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI**, em 18/05/2021 15:53:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33178

Código de Autenticação: 030af3159f

